



RESOLUÇÃO Nº 005/2012

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia da Faculdade de Ciências Agrárias, inclui Atividades Complementares e altera carga-horária total do curso.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 4/CNE/CE, de 2 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Zootecnia;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 018/2007 CEG/CONSEPE, que regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2011 de 26 de agosto de 2011, do Colegiado do Curso, que solicita a inclusão das atividades complementares na Estrutura curricular do curso, com uma carga horária de 120h.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir Atividades Complementares no Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, da Faculdade de Ciências Agrárias cuja normatização está **em anexo**.

Art. 2º Em razão do disposto no Art. 1º, o **Curso de Zootecnia da Faculdade de Ciências Agrárias terá a carga-horária total alterada**, passando de **3.720 horas para 3.840 horas**.

Art. 3º As alterações contidas nesta Resolução se aplicam a todos os alunos do Curso que se encontram sem evasão no Sistema de Informações para o Ensino – SIE.

Plenário Abraham Moysés Cohen da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.


Rosana Cristina Pereira Parente
Presidente



ANEXO A

NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO) EM ZOOTECNIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. As atividades complementares integram o currículo do Curso de Graduação em Zootecnia da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas.

§ 1º. As atividades complementares são consideradas como componente obrigatório ao longo do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico do curso conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, atividades estas que devem ser enriquecedoras como instrumento válido para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro bacharel em Zootecnia.

§ 2º. As atividades complementares serão desenvolvidas sob orientação de um docente envolvido com o Curso de Zootecnia.

§ 3º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Universidade Federal do Amazonas, promovidas pelas diversas Unidades Acadêmicas, especialmente a Faculdade de Ciências Agrárias, em outras Instituições de Ensino, empresas, públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do aluno.

§ 4º. Para integralização curricular, o aluno deverá obter 120 (cento e vinte) horas, de cumprimento obrigatório em atividades complementares, podendo ser integralizadas a partir do início do curso.

§ 5º. As atividades complementares deverão ser realizadas em pelo menos quatro modalidades diferentes para que possam ser consideradas as horas obtidas. A avaliação da diversidade é de atribuição do Coordenador do curso.

Art. 2º. Das 120 horas relativas às Atividades Complementares, os alunos poderão obter pontuação nas seguintes modalidades:

1) Ensino – sendo considerado nesta modalidade as atividades de:

1.1 – Monitoria (bolsista oficialmente remunerado e/ou voluntário), será computada o máximo de 90 horas.



1.2- Bolsista trabalho da UFAM será computado o máximo de 30 horas.

1.3- Aprovação em disciplina optativa excedente ao total de horas curriculares ou em disciplina eletiva cursada em outras unidades e instituições será computada o máximo de 30 horas.

2) Pesquisa

2.1- Participação em Projeto de Pesquisa coordenado por docentes da UFAM serão computadas o máximo de 20 horas.

2.2- Bolsista oficialmente remunerado e/ou voluntário de iniciação científica, serão o máximo de 90 horas.

3) Extensão

3.1- Bolsista oficialmente remunerado e/ou voluntário de projetos e programas de extensão, serão computadas o máximo de 90 horas.

4) Publicação de Trabalhos Científicos

4.1- Artigo completo publicado em periódicos indexados internacionalmente será computado o máximo de 60 horas.

4.2- Artigo completo publicado em periódicos indexados nacionalmente será computado o máximo de 60 horas.

4.4- Resumo expandido publicado em anais de evento técnico/científico será computado o máximo de 50 horas.

4.5- Resumo publicado em anais de evento técnico/científico serão computadas o máximo 20 horas;